PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2224/2016

FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, PARA A ADMINISTRAÇÃO 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, com as Graças de Deus sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, para a administração 2017/2020, em conformidade com o artigo 43-A, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Orgânica, combinado com os art. 29, V, 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição da República, tendo seus valores estipulados conforme disposto, a partir de 1º de janeiro de 2017:
- I Prefeito Municipal: R\$21.230,28 (vinte e um mil, duzentos e trinta reais e vinte e oito centavos);
- II Vice-Prefeito: R\$10.614,39 (dez mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).
- **Art. 2º** Os agentes políticos descritos no artigo 1º, perceberão anualmente o 13º subsídio, com base em seus subsídios atuais, no mês de dezembro, juntamente com os servidores da Prefeitura Municipal.
- **Art. 3º** Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados, anualmente, pelo índice da inflação e por lei específica, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República.
- **Art. 4º** Serão deduzidos da folha de pagamento, o Imposto de Renda (deduzido na fonte pagadora) e outras obrigações pecuniárias, ou descontos autorizados.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de rubricas próprias nos orçamentos vigentes.
- **Art.** 6º Esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Mando portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal, Presidente Tancredo Neves, 18 de outubro de 2016.

Antonio Sebastião de Andrade Prefeito Municipal Arlete Batista Coimbra Superintendente Administrativo

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088 e-mail govpmc@carandainet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016